



Lei N°264/01 Santa Fé de Goiás, 10 de novembro de 2001

**“Autoriza abertura de créditos adicionais suplementares”.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DE GOIÁS, ESTADO DE GOIÁS, APROVA, E EU PREFEITA MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

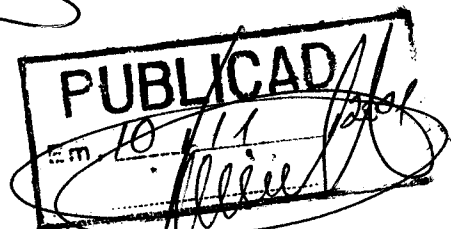
Art.1º- Fica a chefe do Executivo Municipal autorizado a efetuar suplementações que se fizerem necessários no orçamento do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e Valorização do Magistério – FUNDEF para o exercício de 2001, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

Art. 2º- Como recurso para as suplementações figuradas no artigo anterior, o Poder Executivo poderá utilizar a anulação total ou parcial de dotações do vigente orçamento, bem como, aqueles constantes dos incisos I e II, parágrafo 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de agosto de 2001.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DE GOIÁS,  
ESTADO DE GOIÁS, aos dez dias do mês de novembro de 2001.

  
SUELI GUEDES AMARAL AGUIAR  
Prefeita Municipal





Lei Nº264/01 Santa Fé de Goiás, 10 de novembro de 2001

**“Autoriza abertura de créditos adicionais suplementares”.**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DE GOIÁS, ESTADO DE GOIÁS, APROVA, E EU PREFEITA MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

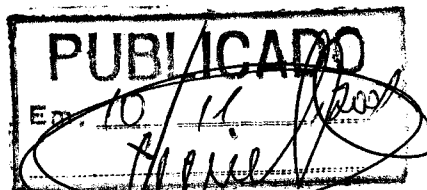
Art.1º- Fica a chefe do Executivo Municipal autorizado a efetuar suplementações que se fizerem necessários no orçamento do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e Valorização do Magistério – FUNDEF para o exercício de 2001, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

Art. 2º- Como recurso para as suplementações figuradas no artigo anterior, o Poder Executivo poderá utilizar a anulação total ou parcial de dotações do vigente orçamento, bem como, aqueles constantes dos incisos I e II, parágrafo 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de agosto de 2001.

**GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DE GOIÁS, ESTADO DE GOIÁS, aos dez dias do mês de novembro de 2001.**

  
**SUELI GUEDES AMARAL AGUIAR**  
Prefeita Municipal





ESTADO DE GOIÁS

# Câmara Municipal de Santa Fé de Goiás

CNPJ – 02.483.530/0001 – 63

Rua São Pedro nº 655 – Setor Central – Santa Fé de Goiás - GO

*AUTOGRAFO DE LEI Nº 264/01*

*DE, 30 DE OUTUBRO DE 2001.*

*“Autoriza abertura de créditos adicionais suplementares”.*

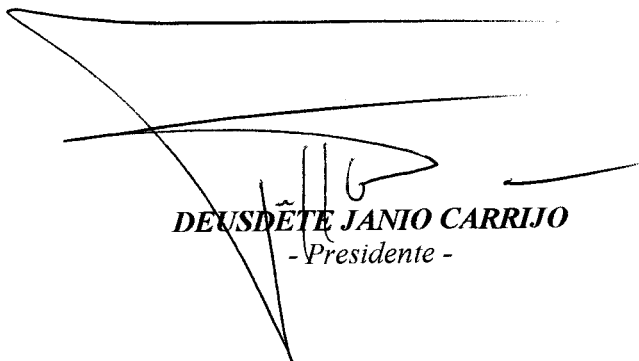
Faço saber que a Câmara Municipal de Santa Fé de Goiás, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, **APROVOU**, e eu Prefeita Municipal, **SANCIONO** a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica a chefe do Executivo Municipal autorizado a efetuar suplementação que se fizerem necessários no orçamento do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e Valorização do Magistério – FUNDEF para o exercício de 2001, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

**Art. 2º** - Como recurso para as suplementações figuradas no artigo anterior, o Poder Executivo poderá utilizar a anulação total ou parcial de dotações do vigente orçamento, bem como, aqueles constantes dos incisos *I e II, parágrafo 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64.*

**Art. 3º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de agosto de 2001.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal aos 30 (trinta) dias do mês de Outubro de 2001 (dois mil e um).

  
**DEUSDÊTE JANIO CARRIJO**  
-Presidente -